



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 3.873, DE 01 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados quanto à destinação de provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares dos cursos de graduação modalidades presencial e a distância.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 01 de março de 2012, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004616/2011-78, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – As provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo Único - Os alunos das modalidades presencial e a distância serão responsáveis pela guarda de toda a documentação relativa às avaliações e a Universidade pela guarda permanente das Atas.

Art. 2º – Na Modalidade Presencial, as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mediante a assinatura da Ata de Prova constante do Sistema de Informação para o Ensino (SIE).

§ 1º – Caso haja alteração de nota, seja por engano de lançamento ou por pedido de revisão, uma Ata de Revisão de Nota deverá ser assinada pelo estudante.

§ 2º – A documentação relativa às avaliações dos alunos regularmente matriculados que não forem retiradas serão eliminadas após 1 (um) ano ao fim do ano letivo subsequente à sua realização.

Art. 3º – Na modalidade a distância, as provas, exames, trabalhos, inclusive verificações suplementares serão entregues nos pólos e retiradas pelos alunos, mediante assinatura da Ata de Restituição de Provas, gerada pelo sistacad.cederj.

§ 1º – A documentação não retirada pelos alunos no prazo de 1 (um) mês após a realização da 1ª Avaliação Presencial efetuada no semestre subsequente será enviada para a coordenação do curso, acompanhada da Ata referida no caput deste artigo.

§ 2º – O pólo enviará semestralmente às Coordenações de cada curso a lista dos documentos entregues aos alunos mediante assinatura das Atas de Restituição de Prova, bem como a lista dos documentos que não forem retirados pelos alunos no prazo regulamentado.

Art. 4º – Serão eliminadas, todas as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares, de todos os alunos que concluíram os cursos e já requereram os diplomas, decorrido o prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º – Cabe ao Arquivo Central a supervisão da eliminação da documentação, de acordo com a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 20 de maio de 1997, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Parágrafo Único – Para que se proceda à eliminação dos documentos especificados nesta resolução, a coordenação de cada curso deverá enviar anualmente a listagem de eliminação de documentos ao Arquivo Central da UNIRIO.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação de Educação a Distância.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e revoga a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de 11.02.2009.

  
**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor